



010 - São Paulo/SP para a empresa Bayer S.A. - Rua Domingos Jorge, 1100 - CEP: 04779-900 - São Paulo/SP.

5. De acordo com o Artigo 22 § 1º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro especial temporário Requiem registro nº 12910 da empresa Prophyto Comércio e Serviços Ltda - Av. Ipiranga, 318 Cj.1001 - CEP 01046-010 - São Paulo/SP para a empresa Bayer S.A. - Rua Domingos Jorge, 1100 - CEP: 04779-900 - São Paulo/SP.

6. De acordo com o Artigo 22 § 1º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos registros dos produtos Permetrina Fersol 384 EC registro nº 04697, Permetrina Técnica Fersol registro nº 04197 da empresa Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP para a empresa Ameribras Indústria e Comércio Ltda sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.128 3º andar, conj. 302, jd. Paulistano CEP: 04151-000 - São Paulo/SP.

7. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Basf Argentina - Ruta Provincial nº21 - km 15 - General Lagos - Província de Santa Fé - Argentina, ASP - Ruta 33 km 738 CP 2170 - Distrito Industrial Casilda - Província de Santa Fé - Argentina no produto Kifix registro nº 07907.

8. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Vezir registro nº 006697.

9. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Nortox filial 75.263.400/0001-99, a importar o produto Metomil Técnico Rotam registro nº 0210.

10. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Scout registro nº 06704, da Classe Toxicológica IV - Pouco Tóxico, para a Classe Toxicológica III - Medianeamente Tóxico.

LÚIS EDUARDO PACIFICI RANGEL  
Coordenador-Geral

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

#### DESPACHOS

Processo: Contrato C-846/CS-462. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes da fábrica da NUCLEP. Contratada: Monte Verde Comércio e Indústria Ltda. CNPJ: 02.225.099/0001-55. Valor: R\$ 479.280,00. Parecer Jurídico PMB-001/2013. Justificativas: A empresa anteriormente contratada através de Pregão Eletrônico, em razão do inadimplemento constante, em especial, do cumprimento de forma pontual das obrigações do pagamento dos encargos trabalhistas dos funcionários que prestavam serviços na NUCLEP e da falta da entrega de materiais necessários à consecução do objeto contratado, teve seu contrato rescindido em 05/12/2012. Diante disso, em face da essencialidade do serviço, imprescindível para a manutenção da fábrica da NUCLEP, e considerando que tal serviço de natureza contínua não pode ser descontinuado, solicita o Gerente de Logística da NUCLEP a contratação emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8666/93, pelo período de 180 dias, considerando que a justificativa acima tem fundamento no artigo supracitado, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA  
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA  
Diretor Administrativo

## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### PORTARIA Nº 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Digitalização do Circuito Box Cinemas (3 Complexos), apresentado pela empresa Box Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.405/0001-02,

com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de três complexos conforme lista abaixo:

1. São Gonçalo Shopping  
Endereço: Avenida São Gonçalo, nº100, loja 269 - A, Boa Vista - CEP:24466-310, em São Gonçalo, RJ.

2. Campinas Shopping Center  
Endereço: Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 940, térreo, Jardim do Lago - CEP: 13.050-008, em Campinas, SP.

3. Shopping Metrô Itaquera  
Endereço: Avenida José Pinheiro Borges, s/n (Estrada da Pedreira, s/n - Gleba I), Vila Campanela, Itaquera - CEP: 08.220-380, em São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção do Complexo Boulevard Londrina Shopping, apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de complexo de sete salas no Boulevard Londrina Shopping, localizado à Av. Theodoro Victorrelli, nº 150, área cinema, Jd. Interlagos - Cep: 86027-750, em Londrina, PR.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção do Complexo Cine Vale Taubaté (06 salas), apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de seis salas de exibição cinematográfica no Shopping Vale Taubaté, localizado Av. Pedro I, nº 7181 - Piracangagua - Cep:12.091-000, em Taubaté, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Modernização - Cinemark Brasil S.A. - 10 Complexos (I), da empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de dez complexos conforme lista abaixo:

1. Complexo Novo Shopping Ribeirão  
CNPJ: 00.079.721/0018-90

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1500, Ancora D, Riberlândia, CEP: 14096-350, em São Paulo, SP.

2. Complexo Shopping Villa Lobos  
CNPJ: 00.779.721/0021-95

Endereço: Av. das Nações Unidas, 4.777, Piso Lazer, Lapa, CEP: 05477-000, em São Paulo, SP.

3. Complexo Botafogo Praia Shopping  
CNPJ: 00.779.721/0020-04

Endereço: Praia de Botafogo, 400, Arco 800, Botafogo, CEP: 22250-040, em Rio de Janeiro, RJ.

4. Complexo Shopping Center Vale  
CNPJ: 00.779.721/0014-66

Endereço: Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403, Vila Betânia, CEP: 12215-900, em São José dos Campos, SP.

5. Complexo Shopping Center Norte  
CNPJ: 00.779.721/0035-90

Endereço: Travessa Casalbuono, 120, Lj. 503, Vila Guilherme, CEP: 02047-050, em São Paulo, SP.

6. Complexo Shopping Downtown  
CNPJ: 00.779.721/0009-07

Endereço: Av. das Américas, 500, Bl. 17, 2º Piso, Barra da Tijuca, CEP: 22640-100, em Rio de Janeiro, RJ.

7. Complexo Shopping Capim Dourado  
CNPJ: 00.779.721/0052-91

Endereço: Avenida JK, nº 13, Área Cinema, Quadra 107 Norte, CEP: 77001-080, em Palmas, TO.

8. Complexo Carioca Shopping  
CNPJ: 00.779.721/0029-42

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, 909, 2º Pavimento, Vila Kosmos, CEP: 21210-020, em Rio de Janeiro, RJ.

9. Complexo Iguatemi Salvador  
CNPJ: 00.779.721/0041-39

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2915, Loja 3.005, Caminho das Árvores, CEP: 41920-021, em Salvador, BA.

10. Complexo Shopping Midway  
CNPJ: 00.729.721/0037-52

Endereço: Av. Bernardo Vieira, 3775, Área Cinema, Tirol, CEP: 59015-900, em Natal, RN.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Modernização - Cinemark Brasil S.A. - 10 Complexos (II), da empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de dez complexos conforme lista abaixo:

1. Complexo Shopping Mueller  
CNPJ: 00.779.721/0033-29

Endereço: Av. Cândido de Abreu, 127, Lj. SSO1, Centro Cívico, CEP: 80530-900, em Curitiba, PR.



2. Complexo Shopping Studio 5  
CNPJ: 00.779.721/0023-57  
Endereço: Av. Rodrigo Otávio, 555, Distrito Industrial, CEP: 69075-005, em Manaus, AM.

3. Complexo Shopping Patio Savassi  
CNPJ: 00.779.721/0036-71  
Endereço: Av. do Contorno, 6.061., 3º A nível L3 - Lj. 337, São Pedro, CEP: 30110-035, em Belo Horizonte, MG.

4. Complexo Park Shopping Barigui  
CNPJ: 00.779.721/0032-48  
Endereço: Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 600, Área Cinema, Mossungue, CEP: 81200-100, em Curitiba, PA.

5. Complexo Shopping Jardins  
CNPJ: 00.779.721/0012-02  
Endereço: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, Área Cinema, Jardins, CEP: 49026-010, em Aracaju, SE.

6. Complexo Shopping Riomar  
CNPJ: 00.779.721/0052-91  
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, S/N, Lojas 268 e 269, Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju, SE.

7. Complexo Floripa Shopping  
CNPJ: 00.779.721/0042-10  
Endereço: Rodovia Virgílio Varzea, 587, Loja 283 - Área 2, Saco Grande II, CEP: 88032-000, em Florianópolis, SP.

8. Complexo Shopping União Osasco  
CNPJ: 00.779.721/0048-05  
Endereço: Av. dos Autonomistas, 1.400, Área Cinemas, Vila Yara, CEP: 06020-010, em Osasco, SP.

9. Complexo Shopping Campo Grande  
CNPJ: 00.779.721/0019-70  
Endereço: Av. Afonso Pena, 4.909, Área de Cinemas, Santa Fé, CEP: 79031-900, em Campo Grande, MS.

10. Complexo Shopping Pier 21  
CNPJ: 00.779.721/0026-08  
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 2 - Lote 32, Conj. 32, 1º Pavimento, Bairro Asa Sul, CEP: 70310-500, em Brasília, DF.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Implantação do Complexo Cinépolis Pátio Label - Curitiba (08 salas), apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de oito salas de exibição cinematográfica no Shopping Pátio Label, à Av. do Batel, nº 1.868, loja 414, Batel, CEP: 80010-200, em Curitiba, PR.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 8, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Implantação do Complexo Cinépolis - Norte Shopping - Natal (06 salas), apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Ati-

vidade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria I - CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de seis salas de exibição cinematográfica no Norte Shopping, localizado à Rua Dr. João Medeiros Filho, nº 2.395, loja 230-A, Potengi, CEP: 59.110-200, em Natal, RN.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Implantação do Complexo Cinépolis - Shopping Nações - Bauru (06 salas), apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria I - CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de seis salas de exibição cinematográfica no Shopping Nações, localizado à Rua General Marcondes Salgado, nº 11/39 Luc. Cinema, Chácara das Flores, CEP-17.010-040, em Bauru, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Implantação do Complexo Cinematográfico Cinépolis Limeira, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de seis salas de exibição cinematográfica, no Shopping Nações, localizado na Rodovia Limeira/Piracicaba - SP 116/ km 116, Piso 2, Jd. Sen. Vergueiro - CEP: 13414-000, Limeira, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Construção do Complexo Cinematográfico UCI Kinoplex Shopping da Ilha, apresentado pela empresa UCI Ribeiro Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.117.937/0001-77, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implementação de oito salas no Shopping da Ilha, localizado na Av. Daniel de La Touche, nº 987, sala 401, piso L4 - Cohama - CEP: 65.074-115, em São Luis, MA.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### PORTARIA Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 469ª Reunião, de 04/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Implantação do complexo Cinépolis São Bernardo do Campo (08 salas), apresentado pela Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICAS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de oito salas de exibição cinematográfica, no São Bernardo Plaza Shopping, localizado à Av. Albert Schwartz, nº 256, piso L3, Ferrazópolis, - CEP: 09.790-000, São Bernardo do Campo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

#### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

##### PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 149, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, Seção I, pag. 20, bem como no Edital de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas, de Ficção, de Baixo Orçamento nº 01, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2011, Seção 3, págs. 81 a 83, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 76, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2012, a Portaria nº 90, de 3 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2012 e a Portaria nº 101, de 27 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012.

Art. 2º Refazer o processo seletivo a partir dos projetos habilitados, conforme recomendações da Consultoria Jurídica deste Ministério, com o objetivo de sanar falhas processuais e assegurar o atendimento ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO

##### PORTARIA Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 952, de 21 de dezembro de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve: